



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 116/75, de 13 de Outubro de 1.975

SUMULA:- Dispõe sobre construção de próprios públicos.

Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a abertura de um crédito adicional Especial, até o valor de C\$ 30.000,00 (Trinta mil Cruzeiros), destinados à construção de um Posto-residencial, próprio à fiscalização, a ser localizado no Porto Caiuá, Município de Navirai, - para fins de controle de circulação de mercadorias a ser consignado na seguinte dotação:

Departamento de Finanças
Setor de Tributação e Fiscalização

4.000.12 - Despesas de Capital

4.100.12 - Investimentos

4.110.12 - Obras públicas
-construção Posto fiscal/residencial.

Art. 2º - Como recurso ao crédito discriminado no artigo 1º, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal, compensará a abertura, cancelando dotações orçamentárias julgadas desnecessárias em idêntico valor.

Art. 3º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, ceder a construção do Posto estadual, visando o controle de circulação de mercadorias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai (MT).
Em 13 de Outubro de 1.975

Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal